

## **Lei nº 815/2021, de 22/09/2021**

**Abre Crédito Adicional Especial por fonte de recursos ao Orçamento do Município de Martins Soares referente ao exercício de 2021, e atualiza as Leis Municipais nº 765/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 798/2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e 803/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por fonte recursos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme padronização do TCE/MG através do comunicado SICOM 014/2018 de 05 de julho de 2018, nas dotações abaixo relacionadas:

| <b>Ficha</b>                                                                          | <b>Elemento Despesa</b>                                                    | <b>Valor Orçado</b>   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Órgão : 02006 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>                |                                                                            |                       |
| <b>- Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b> |                                                                            |                       |
| <b>- Função : 16 - Habitação</b>                                                      |                                                                            |                       |
| <b>- SubFunção : 482 - Habitação Urbana</b>                                           |                                                                            |                       |
| <b>- Programa : 0001 - MANTER AS ATIV. DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL</b>         |                                                                            |                       |
| <b>- Atividade/Projeto : 1.023 - CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS PARA P. CARENTES</b>   |                                                                            |                       |
| <b>- Fonte Recurso : 164 - Emendas Parlamentares - Transferência Especial</b>         |                                                                            |                       |
|                                                                                       | 3390329900 - Outros Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita | R\$ 200.000,00        |
| <b>Total das Suplementações</b>                                                       |                                                                            | <b>R\$ 200.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte de recursos nº 164 - Emendas Parlamentares - Transferência Especial, apurado até o mês de agosto/2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 3º** Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 765/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 798/2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e 803/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins Soares, 22 de setembro de 2021

**Fernando Almeida de Andrade**  
Prefeito Municipal